

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 176/73

Aprovado por Deliberação

Em 31/1/73

PROCESSO CEE 2943/72

INTERESSADO SIMAN TOV BAHBOUT

ASSUNTO Solicita equivalência de estudos realizados no país, no
Liceu Pasteur - São Paulo

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR:- Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

HISTÓRICO:- Siman Tov Bahbout, RG. n° 6460576, filho de Tewfik Bahbout e de Millia Menashe, nascido em 9 de julho de 1953 em Haifa-Israel residente à Rua Haddock Lobo, 964, apt° 131, requer equivalência de seus estudos de 2° grau, realizados na Casa de Santos Dumont (Liceu Pasteur), de São Paulo.

O requerente fez o seu curso primário com cinco séries na Escola Liceu Pasteur, em São Paulo. Fez, em continuação, no mesmo estabelecimento, o curso correspondente ao Ginásial, com quatro séries e o Curso Colegial com três séries. A sequência deste último é a seguinte:

1ª série: Português, História, Geografia, Matemática
Física, Química, Francês e Inglês.

2ª série: Português, Francês, Inglês, Matemática, Física, Química, História e Geografia.

3ª série: Português, Matemática, Física, Química, Filosofia, Biologia, História e Geografia.

FUNDAMENTAÇÃO:- O processo se encontra instruído de acordo com a Resolução CEE n° 19/65. O requerente encontra amparo legal no disposto no art. 100, da lei Federal n° 4024/61.

CONCLUSÃO:- Em nosso voto somos favoráveis à concessão da equivalência requerida por Siman Tov Bahbout, de seus estudos de 2° grau realizados de acordo com o sistema francês de ensino, ao de nosso sistema, desde que se submeta a exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica a nível do 2° Grau.

Este é o nosso Parecer S.M.J.,

São Paulo, 17 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro. Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, José Augusto Dias, João Baptista Salles da Silva, Oliver Gomes da Cunha e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das sessões, em 17 de janeiro de 1973.

a) Cons. Arnaldo Laurindo - Presidente.

Aprovado na 473ª sessão plenária hoje realizada.

O Conselheiro Alpínolo Lopes Casali apresentou a declara-

Processo nº 2943/72

Parecer nº 176/73 fls. 2

ção de Voto.

Sala Carlos Pasquale, em 31 de janeiro de 1973.

Declaração de Voto do Conselheiro Alpínolo Lopes Casali.

"Não posso aceitar uma escola que apesar, de funcionar no País, não inclui no seu currículo História e Geografia do Brasil, nem Educação Moral e Cívica."